

DECRETO Nº 574/05

Cajati, 05 de janeiro de 2005.

REGULAMENTA O ARTIGO 176 DA LEI MUNICIPAL Nº 321/98 (CÓDIGO DE POSTURA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º – As infrações sanitárias sem prejuízos das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas alternativa ou cumulativamente com penalidade de:

- I- Advertência;
- II- Prestação de serviços à comunidade;
- III- Multa de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) vezes, o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente;
- IV- Apreensão de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
- V- Interdição de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
- VI- Inutilização de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
- VII- Suspensão de vendas de produto;
- VIII- Suspensão de fabricação de produto;
- IX- Interdição parcial ou total do estabelecimento, seções, dependências e veículos;
- X- Proibição de propaganda;
- XI- Cancelamento de autorização para funcionamento de empresa;
- XII- Cancelamento do cadastro, licença de funcionamento do estabelecimento e do certificado de vistoria do veículo.

Artigo 2º - A penalidade de prestação de serviços à comunidade consiste em promover veiculação de mensagens educativas dirigidas à comunidade, aprovada pela autoridade sanitária.

Artigo 3º - A penalidade de interdição deverá ser aplicada de imediato, sempre que o risco à saúde da população o justificar e terá 03 (três) modalidades:

DECRETO Nº 574/05

Cajati, 05 de janeiro de 2005. Fls.02

- I- Cautelar;
- II- Por tempo determinado;
- III- Definitiva.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 05 de janeiro de 2005.**

**Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO**